



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Porto Xavier/RS

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Necessidade da Administração: Aquisição de implementos agrícolas

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente aquisição de implementos agrícolas, se justifica pela necessidade em atender as demandas dos programas da Secretaria de Agricultura, podemos citar um deles que é o Programa Municipal de Patrulha Agrícola, objetivando a realização de atividades agrícolas com máquinas e implementos, junto às propriedades rurais localizadas no território do Município, visando o aumento da produtividade. Que, consiste em prestar atendimento e, com isso, fornecer aos agricultores familiares em geral, que não possuem capital para a compra desses implementos agrícolas. Já existe no município 12(doze) Associações de Agricultores, carentes de vários implementos, sendo que com esta aquisição os mesmos possam utilizar através do Programa da Patrulha Agrícola para realizar os serviços agrícolas em suas propriedades, sendo estes realizados com rapidez e na época certa. A mecanização dá oportunidade para que a agricultura seja diversificada com a introdução de novas culturas, ofertando novos produtos para o mercado local e até mesmo para a agroindústria. A mecanização tende a elevar o patamar de agricultura local em todos os níveis, dinamizando outros setores da economia e fortalecendo o setor agrário como um todo, e consequentemente o aumento da produção e produtividade agropecuária, o aumento da renda e emprego no campo e a melhoria da condição de vida da família rural. Nestas áreas, se desenvolvem atividades de diversos setores do cotidiano da população porto xavierense, como diversas criações e cultivos, além da agroindustrialização da cana de açúcar, fazendo parte das atividades da pecuária e agricultura familiar do município.





2. SETOR REQUISITANTE

Secretaria Municipal da Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente de Porto Xavier.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para o fornecimento dos implementos agrícolas solicitados, a interessada deverá ser comprovadamente pessoa jurídica atuante no ramo das atividades que sejam objeto da licitação, a empresa fornecedora deverá ser credenciada para a venda da marca junto ao fabricante, fornecendo as garantias e assistência técnica se necessária, o prazo de entrega será de 30 dias, após a assinatura do contrato.

- 1- Todos os bens devem ter o prazo de garantia de 12 (doze) meses. A participante (vencedora) deverá informar a empresa credenciada e habilitada a fornecer a manutenção e assistência técnica numa distância máxima de 300 km.
- 2- Todos os equipamentos deverão possuir identificação do fabricante, número de série e capacidade.
- 3- Os implementos agrícolas deverão ter os pinos de acoplamento.

Os implementos deverão ser entregues junto a Prefeitura Municipal de Porto Xavier/RS na Rua Tiradentes, 540, Centro, e obrigatoriamente acompanhada da Nota Fiscal.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a aquisição pretendida têm como parâmetro o levantamento feito pela Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, os implementos agrícolas são:

02 Carreta Agrícola Graneleira Metálica, nova; com cilindro hidráulico para basculamento com comando hidráulico do trator; angulo inclinação carroceria mínimo 45 graus; capacidade mínima 08 ton e 12 m³., com suporte para fominhas; abertura total e automática da tampa traseira simultânea ao basculamento e abertura lateral manual; cabeçalho com engate giratório; com pé de apoio regulável e móvel; dois eixos; pneus novos. Fabricação nacional.

01 Ancinho Enleirador, novo, que faz duas operações; espalha e enleira; com sistema de molas horizontais; trabalha por força centrífuga; com 3º ponto articulado; com defletores



para ajuste da largura das leiras; largura de trabalho de 3 metros; com rodas para regulagem de altura; acionado pela tomada de força do trator. Fabricação nacional.

01 Segadeira de discos, nova; com no mínimo 4 discos e no mínimo 02 navalhas retráteis em cada disco, montados em barra de corte com engrenagens em banho de óleo; largura de corte mínimo de 1,6 m; acionamento com tomada de força do trator; com sistema de segurança contra impactos. Fabricação nacional.

01 Enfardadeira nova; de fardos retangulares e compactos, medidas mínimas de 0,5 a 1,0 m X 0,4 X 0,3 m, largura de recolhimento de no mínimo 1,40 m; com produção mínima de 400 fardos por hora, equipada com sistema de proteção contra sobrecargas; dois nosadores automáticos que operam com fio de sisal ou sintético; recolhedor com amortecedor para absorção de impactos; dispositivo de regulagem de altura de recolhimento com sistema adequado para terrenos irregulares; sistema de padronização do tamanho dos fardos; acoplada ao trator; com sistema de rodagens sobre pneus (novos); com elevador de fardo para descarga direta em carretas; acionamento com tomada de força do trator; acompanhada com 2 rolos de fio.

01 Plantadeira Hidráulica nova, plantio direto; 05 linhas para soja e 05 linhas para milho, com espaçamento mínimo entre linha da 45 cm; com disco de corte com regulagem de altura; pé sulcador com ajuste de altura e sistema pula pedra; disco duplo para disposição de sementes, compactador de sementes com várias regulagens, reservatório de adubo e semente de aço galvanizado ou polietileno; caixa de adubo de no mínimo 200kg e caixa de semente de no mínimo 150 kg; dosador de adubo tipo rosca sem fim com regulagem, dosador de semente através de peneiras (discos); conjunto de peneiras (discos) para soja e milho; rodado sobre pneus novos; acoplada aos 3 pontos do trator e pés de apoio.

01 Carreta Agrícola Graneleira Metálica; nova; com cilindro hidráulico basculante; abertura total e automática da tampa traseira e abertura lateral; cabeçalho com engate giratório; com 2 eixos, rodado simples no eixo dianteiro, tandem no eixo traseiro, pneus novos no mínimo 750x16; com protetor de ventil no aro; capacidade mínima da



carroceria de 06 ton e 10 m³; escada de acesso a caçamba; suporte para colocação de fominha; engate traseiro para mais um carretão.

02 Roçadeira hidráulica nova, com área de corte de no mínimo 1,65 metros, com 2 fações; com roda e esqui lateral com regulagem de altura; caixa de transmissão giro livre, banhado a óleo; com engate 3 pontos, com corrente para engate no terceiro ponto; acionamento por tomada de força; altura mínima de corte a partir de 3 cm. Fabricação nacional.

01 Decantador para caldo de cana de açúcar, em aço inox AISI 304: chapa espessura mínima 1,5 mm: capacidade mínima de 150 litros, com no mínimo 5 estágios de separação; peneira em aço inox AISI 304, na entrada do caldo; fundo inclinado para retenção das impurezas, duas saídas de 1,5 polegadas uma para retirada da calda e outra para drenagem e limpeza, dimensões mínimas de 1,3x0,4x0,4 metros; apresentar certificação de qualidade das matérias primas.

03 Tachos de evaporação para caldo de cana de açúcar (retangular) em aço inox AISI 304 de no mínimo 2 mm, com suporte para bascular e sistema basculante com biqueira, dimensões de 1,62x0,62x0,19 metros; aquecimento a fogo direto; apresentar certificação de qualidade das matérias primas.

01 Batedor de melado e açúcar mascavo, garfos giratórios em aço inox AISI 304, motor 3CV monofásico, tacho em aço inox de no mínimo 100 litros, estrutura em aço carbono; com sistema basculante e rodízios giratórios; proteções e aço inox; estrutura em aço carbono, acabamento com pintura industrial; com 4 alças para manuseio; o equipamento deve atender as normas sanitárias; apresentar certificação de qualidade das matérias primas.

01 Peneira vibratória para açúcar mascavo, em aço inox, tela em aço inox AISI 304, malha 6 mm, motor de no mínimo 1CV monofásico, estrutura de sustentação em aço carbono com pintura industrial; chaves de ligação; dimensões mínimas da peneira de 400mmx600mm; o equipamento deve atender as normas sanitárias; apresentar certificação de qualidade das matérias primas.



Esses implementos que com sua aquisição serão implantados no Programa Patrulha Agrícola, dentre outros serviços da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente tem por finalidade o perfeito cumprimento de suas funções institucionais, conforme Lei nº 1.480/2002; Lei nº 2.444/2015, para cumprir entre outras funções, as da Patrulha Agrícola, Incentivo à produção Leiteira, Incentivo a Fruticultura, Incentivo a Agroindústria, Correção de solo e de Assistência Técnica, sendo necessário a aquisição dos implementos supra citados.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores:

- **COMERCIO E REPRESENTAÇÕES SANTO CRISTO LTDA; CNPJ 88.170.451/0001-18**
- **MANJATO PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS; CNPJ 00.492.308/0001-00**
- **FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA; CNPJ 32.673.663/0001-63**
- **MENEGAZZO E MENEGAZZO LTDA; CNPJ 17.335.863/0002-01**
- **LIMANA POLISERVIÇOS EIRELI; CNPJ 91.217.349.0001-35**
- **DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA; CNPJ 02.464.226/0001-79**
- **FABRICA DE SECADORES E ELEVADORES LTDA; CNPJ 01.534.137/0001-99**
- **INDUSTRIA DE BEBIDAS ARTESANAIS MISSIONEIRA LTDA; CNPJ 14.900.157/0001-88**

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 437.370,00.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO





A solução proposta é a aquisição dos implementos agrícolas, que farão parte do Programa da Patrulha Agrícola, visando o fomento da cadeia produtiva. O presente objeto visa o fornecimento de implementos agrícolas para os agricultores que não possuem condição financeira para aquisição individualizada, incentivando-os ao plantio, recuperação e a conservação do solo e meio ambiente, facilitando a produção agropecuária, impulsionando e incentivando o desenvolvimento nas propriedades através do programa da Patrulha Agrícola e incentivo a agroindustrialização e neste caso em especial da cana de açúcar.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

Em resumo, a aquisição dos implementos agrícolas se faz por ser uma ferramenta valiosa para a solução e desenvolvimento dos serviços prestados pela Patrulha Agrícola, priorizando a melhoria das propriedades rurais.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a aquisição pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A indicação do servidor para atuarem como gestor e fiscal do contrato será o servidor Adalberto Zimmer.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) elaboração de minuta do contrato;





- d) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- f) publicação e divulgação do edital e anexos;
- g) assinatura e publicação do contrato;
- h) realização de empenho.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a aquisição ora proposta. Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a aquisição é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Porto Xavier/RS, 14 de novembro de 2025.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER



Nome: Bárbara Berbigier
Cargo: Oficial Administrativo
Matrícula nº 2158

Nome: Adalberto Zimmer
Cargo: Técnico Agropecuária
Matrícula: 0001



Rua Tiradentes, 540 – Centro
Fone: (55) 3354-0700 – Fax: (55) 3354-0716
E-mail: gabinete@pmportoxavier.com.br
CEP: 98.995-000 – Porto Xavier – RS – BRASIL